CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 370/19, de 07 de Março de 2019.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, sob o número 1710 em 08 de Março de 2019.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 487/2019), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1710
Página 239 a 240 em 08/03/19
Funcionário

LEI COMPLEMENTAR Nº 370/2019

SÚMULA:- Inclui vias urbanas no Eixo de Comércio e Serviços, dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 217/2009 - Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, criação do Eixo Industrial e inclusão de vias no Eixo Industrial, na forma que especifica.

Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços, constante da Lei Complementar nº 217/2009, de 26/09/2009; as Vias Urbanas, a seguir definidas:

	LOCAL - RUA, AVENIDA, TRAVESSA	BAIRRO	EXTENSÃO	EIXO EXISTENTE	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
1	Avenida Projetada 03	Jardim Maringá	Toda a sua extensão	ECS/1	ECS/3
2	Estrada Baptista Bossato	Jardim Maringá	Toda a sua extensão	ECS/1	ECS/2
3	Estrada Baptista Bossato	Conj. Hab. Vale Azul I e II	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/2
4	Estrada Baptista Bossato	Jardim William	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/2
5	Rua Antonio Quintino Ferreira	Jardim São Paulo II	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/2
6	Rua Vaz Caminha	Todos os bairros	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/2
7	Rua Augusto Birches Terrão	Sarandi Centro	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
8	Avenida Aurora Rink Vignoto	Jardim Aurora	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
9	Avenida Nayr Colla Dias	Jardim Aurora II	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
10	Avenida Valdeci Sordi	Jardim Aurora II	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
11	Avenida Nova São Paulo	Jardim Centro Cívico	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/3
12	Avenida 9301	Loteamento Ecovalley	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
13	Avenida 9314	Loteamento Ecovalley	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
14	Rua Pedro Alvares Cabral	Todos os bairros	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/2

Art. 2º - Fica incluído a alínea "p" ao §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 217/2009, de 26/09/2009, conforme segue:

"p) Eixo Industrial (EI/1) que se destina, sem prejuízo da instalação de estabelecimentos de menor potencial poluidor, à localização daqueles cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações e radiações possam causar perigo à saúde, ao bem estar e à segurança das populações, mesmo depois da aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, nos termos da legislação vigente, classificadas com índice de risco ambiental até 1,5 (um vírgula cinco), de acordo com a tabela do Anexo VII."(AC)

Art. 3º - Ficam incluídas no Eixo Industrial (EI/1) as Vias Urbanas, a seguir definidas:

	LOCAL - RUA, AVENIDA, TRAVESSA	BAIRRO	EXTENSÃO	EIXO EXISTENTE	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
1	Avenida Ademar Bornia	Todos os bairros	Toda a sua extensão	ECS/3	EI/1
2	Avenida Antonio Volpato	Todos os bairros	Toda a sua extensão	ECS/3	EI/1
3	Estrada Octávio Colli	Pq. Res. Sant'Ana - Conj. Hab. Vale Azul I e II	Da Rua Nova Andradina até Res Vale Azul I e II	ECS/2	EI/1
4	Avenida Castelo Branco	Pat. Vera Cruz	Toda a sua extensão	ECS/3	EI/1
5	Rua Vereador José Fernandes	Todos os bairros	Toda a sua extensão	ECS/3	EI/1

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI COMPLEMENTAR N°. 370/2019

SÚMULA:-Inclui vias urbanas no Eixo de Comércio e Serviços, dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 217/2009 - Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, criação do Eixo Industrial e inclusão de vias no Eixo Industrial, na forma que especifica.

Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam incluídas no Eixo de Comércio e Serviços, constante da Lei Complementar nº 217/2009, de 26/09/2009; as Vias Urbanas, a seguir definidas:

	LOCAL - RUA, AVENIDA, TRAVESSA	BAIRRO	EXTENSÃO	EIXO EXISTENTE	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
1	Avenida Projetada 03	Jardim Maringá	Toda a sua extensão	ECS/1	ECS/3
2	Estrada Baptista Bossato	Jardim Maringá	Toda a sua extensão	ECS/1	ECS/2
3	Estrada Baptista Bossato	Conj. Hab. Vale Azul I e II	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/2
4	Estrada Baptista Bossato	Jardim William	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/2
5	Rua Antonio Quintino Ferreira	Jardim São Paulo II	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/2
6	Rua Vaz Caminha	Todos os bairros	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/2
7	Rua Augusto Birches Terrão	Sarandi Centro	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
8	Avenida Aurora Rink Vignoto	Jardim Aurora	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
9	Avenida Nayr Colla Dias	Jardim Aurora II	Toda a sua extensão	Residencial	*ECS/1*
10	Avenida Valdeci Sordi	Jardim Aurora II	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
11	Avenida Nova São Paulo	Jardim Centro Cívico	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/3
12	Avenida 9301	Loteamento Ecovalley	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
13	Avenida 9314	Loteamento Ecovalley	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/1
14	Rua Pedro Alvares Cabral	Todos os bairros	Toda a sua extensão	Residencial	ECS/2

Art. 2º - Fica incluído a alínea "p" ao §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 217/2009, de 26/09/2009, conforme segue:

"p) Eixo Industrial (EI/1) que se destina, sem prejuízo da instalação de estabelecimentos de menor potencial poluidor, à localização daqueles cujos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, ruídos, vibrações e radiações possam causar perigo à saúde, ao bem estar e à segurança das populações, mesmo depois da aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, nos termos da legislação vigente, classificadas com índice de risco ambiental até 1,5 (um vírgula cinco), de acordo com a tabela do Anexo VII."(AC)

Art. 3º - Ficam incluídas no Eixo Industrial (EI/1) as Vias Urbanas, a seguir definidas:

	LOCAL - RUA, AVENIDA, TRAVESSA	BAIRRO	EXTENSÃO	EIXO EXISTENTE	SOLICITAÇÃO DEFERIDA
1	Avenida Ademar Bornia	Todos os bairros	Toda a sua extensão	ECS/3	EI/1
2	Avenida Antonio Volpato	Todos os bairros	Toda a sua extensão	ECS/3	EI/1
3	Estrada Octávio Colli	Pq. Res. Sant'Ana - Conj. Hab. Vale Azul I e II	Da Rua Nova Andradina até Res Vale Azul I e II	ECS/2	EI/1
4	Avenida Castelo Branco	Pat. Vera Cruz	Toda a sua extensão	ECS/3	EI/1
5	Rua Vereador José Fernandes	Todos os bairros	Toda a sua extensão	ECS/3	EI/1

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Aparecido Martinelli
Código Identificador:6E0D3A5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2019. Edição 1710
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/